

ÍNDICE	Página
1.0 – INTRODUÇÃO.....	1
2.0 - APRESENTAÇÃO DA EMPRESA .....	1
3.0 - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DA QUALIDADE / AMBIENTAL .....	2
4.0 – AQUISIÇÃO .....	3
5.0 - CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADE .....	3
6.0. – REQUISITOS PARA FORNECEDORES / BASE REQUISITOS LEGAIS .....	3
6.1 Específico para fornecedores de produtos químicos: .....	6
6.2 Específico para fornecedores de produtos químicos para tratamento de água potável: .....	6
6.3 Específico para fornecedores de embalagens de IBC (contêineres): .....	6
REVISÕES.....	7
PROTOCOLO JUNTO AO FORNECEDOR .....	8

## **1.0 – INTRODUÇÃO**

Este manual visa influenciar o fornecedor quanto ao nosso Sistema de Gestão da Ambiental adotado e mantido pela METALÚRGICA RIGITEC LTDA, que é focado no atendimento da Norma ISO 14001 e Requisitos Legais nos Âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

## **2.0 - APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

A **METALÚRGICA RIGITEC LTDA.** foi fundada em agosto de 1976, por seu Diretor Sr. José Marcio Bertoldo, o qual iniciou suas atividades num pequeno galpão alugado na cidade de São Paulo.

A empresa foi constituída com a finalidade de fabricação de tubulações para veículos automotores, e visando o mercado automobilístico, passou a expandir suas atividades, transferindo-se em fevereiro de 1986 para a cidade de Capivari, estado de São Paulo, em prédio próprio, iniciando então a comercialização de seus produtos para todo o Brasil.

Alguns anos após, graças a Qualidade de seus produtos, inicia a exportação dos mesmos a vários países.

Em 2007, a Rigitec adquiriu uma nova planta (fábrica) em prédio próprio, localizado em Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, ampliando seus negócios.

Devido a constantes investimentos em melhorias contínuas e treinamentos a seus funcionários, a **METALÚRGICA RIGITEC LTDA.** vem aperfeiçoando gradativamente sua linha de produtos, buscando sempre proporcionar o padrão de Qualidade esperado.

### **3.0 - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DA QUALIDADE / AMBIENTAL**

Foram estabelecidos 8 princípios de gestão da qualidade e meio ambiente, com o objetivo de apoiar o enfoque sistêmico e o comprometimento com as metas globais.

#### **FOCO NO CLIENTE**

Nossa qualidade está totalmente focada no cliente, e o conhecimento de suas expectativas é o ponto de partida da busca da excelência.

#### **LIDERANÇA**

A força propulsora da excelência de nossa organização está fundamentada na capacidade de liderar pessoas, estimulando nossos colaboradores ao mesmo propósito, considerando valores comuns, diretrizes e estratégias da empresa.

#### **ENVOLVIMENTO DAS PESSOAS**

Nossos colaboradores são a essência da Empresa e o seu envolvimento pleno permite que suas habilidades sejam utilizadas para o máximo desempenho de nossa Empresa.

#### **GESTÃO DE PROCESSOS**

Nossos recursos e atividades são gerenciados como um processo, obtendo assim resultados desejados mais eficientes.

#### **MELHORIA CONTÍNUA**

Nosso objetivo permanente é a melhoria contínua.

#### **ORIENTAÇÃO EFETIVA PARA TOMADA DE DECISÃO**

Nossa base para tomada de decisão está na análise estruturada de dados e informações lógicas, introduzindo melhorias de forma mais eficiente e em ordem de prioridades.

#### **RELACIONAMENTO COM OS PARCEIROS**

Nossas relações com parceiros qualificados são duradouras, francas e abertas.

#### **SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE**

Respeitar o meio ambiente, colaborando com evolução sustentável da sociedade, identificando e minimizando os impactos ambientais.

#### **4.0 – AQUISIÇÃO**

A METALÚRGICA RIGITEC Ltda controla seu processo de aquisição, o qual assegura que o produto adquirido está em conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Os fornecedores são avaliados e selecionados com base em sua capacidade de fornecer produtos de acordo com os requisitos da Empresa e requisitos ambientais aplicáveis.

Os fornecedores são incentivados a desenvolver seu próprio sistema de gestão da qualidade, baseada na IATF 16949:2016 e gestão ambiental baseado na norma ISO 14001 tendo como prioridade a implementação da ISO 9001:2015. Certificação de terceira parte somente pode ser dispensada com a concordância do cliente.

Sempre que possível e viável, a empresa adquire produtos de fornecedores homologados pelo cliente, fato que não interfere na responsabilidade da RIGITEC em assegurar a qualidade de seus produtos e serviços.

#### **5.0 - CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADE**

A METALÚRGICA RIGITEC Ltda identifica e controla os produtos não conforme, prevenindo utilização e entrega inadequada.

A sistemática para o controle de não conformidade está descrita no procedimento PRA-8.7-01, que estabelece os controles e as responsabilidades e autoridades para o tratamento do produto não conforme, bem como a tomada de ação apropriada aos efeitos ou potenciais efeitos da não conformidade.

#### **6.0. – REQUISITOS PARA FORNECEDORES / BASE REQUISITOS LEGAIS**

Nossos fornecedores devem estar cientes que existem legislações aplicáveis nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal às quais devem se atentar para atendimento e comprovar o seu atendimento para **fornecer produtos ou serviços à** Metalúrgica Rigitec.

No ato do recebimento em nossa unidade quando for o caso a Metalúrgica Rigitec fará as devidas checagens antes da liberação de entrada.

Abaixo estão relacionados os requisitos Legais que devem ser atendidos se aplicável ao seu ramo de atividade:

- Decreto 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto 88.821/83 – Execução do serviço de transporte de cargas ou produtos perigosos;
- Decreto 96.044/88 – Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e dá outras Providências;

- Decreto Nº 8.468/1976 – aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente (artigo 32);
- Deliberação CORI 11/17 – Diretrizes para a implementação de sistemas de logística reversa;
- Instrução Normativa 11/21 - Estabelece aos expedidores os procedimentos e as orientações para o cadastro de informações de rotas dos fluxos de transporte de produtos perigosos ao DNIT.
- ~~IT 32 – Produtos perigosos em edificações e áreas de risco (identificação das embalagens);~~
- Lei 10.888/01 – Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências;
- Lei 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Lei 13.576/09 – Normas e procedimentos para reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico;
- NBR 14619 – Transporte terrestre de produtos químicos, incompatibilidade química;
- NBR 7500 – Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR 7501 – Transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR 7503 – Transporte terrestre de produtos perigosos – ficha de emergência;
- NBR 9735 - Conjunto mínimo de equipamentos para situações de emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual (EPI) para motoristas e ajudantes (se houver);
- Portaria 395/20 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Empresa Inspectora de Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Destinados ao Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Consolidado.
- Portaria CVS 09/00 – Norma Técnica para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas;
- ~~Portaria INMETRO 141/19 – Embalagens, transporte terrestre, produtos perigosos;~~ revogada pela Resolução 320/21, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis – IBC, utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos (Consolidado);
- ~~Portaria INMETRO 206/11 – Registro de declaração de conformidade, extintores, empresas, INMETRO;~~ revogado pela Portaria INMETRO 58/22;
- Portaria INMETRO 329/12 – Contêineres tanque, destinados ao transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Portaria INMETRO 395/20 – Regulamento técnico da qualidade e requisitos, destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos (IBC);
- ~~Portaria INMETRO 74/12 – Recipientes transportáveis para gás liquefeito (GLP);~~ revogada pela Portaria INMETRO 303/21 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP – Consolidado;

- Portaria Minter 100/80 – Emissão de fumaça preta por veículos movidos a óleo diesel;
- ~~Resolução 5848/19 – Regulamento para transporte rodoviário de produtos perigosos; revogada pela Resolução ANTT 5947/2021;~~
- ~~Resolução ANP 48/10 – Consumidor Industrial, Solventes e Produtos;~~
- ~~Resolução ANTT 4799/15 – Transportadores rodoviários de cargas, RNTRC;~~
- ~~Resolução ANTT 5232/16 – Instruções complementares e regulamento terrestre do transporte de produtos perigosos; revogada pela Resolução ANTT 5947/2021;~~
- ~~Resolução ANTT 58/12 – Regulamento para transporte rodoviário de produtos perigosos;~~
- Resolução CONAMA 01A\_86 – Transporte de produtos perigosos em território nacional;
- Resolução CONTRAN 564/15 - Requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de containers;
- ~~Resolução RDC 52/09 – Empresas especializadas no controle de pragas e vetores; revogada pela Portaria RDC 622/22;~~
- Resolução SMA 45/15 – Logística reversa; (para conhecimento).

**Nota:**

Os fornecedores de produtos ou serviços devem apresentar, no mínimo:

- **Licença de Operação, ou Dispensa da mesma, junto à CETESB;**
  - **Licença / Alvará de funcionamento junto à prefeitura de seu município;**
  - **AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.**
- 
- ✓ Para a realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos, quando aplicável à resolução ANTT 5947/2021, deve-se constar que o transportador está devidamente inscrito em categoria específica do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC;
  - ✓ Os transportadores que operam com resíduos perigosos, segundo Decreto Federal 10936/2022 (PNRS), em qualquer fase de seu gerenciamento, deverão se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), ou seja, deverão apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP;
  - ✓ Para os veículos e equipamentos de produtos perigosos a granel, de preferência enviar o ajudante com experiência para auxiliar o motorista a fim de evitar qualquer manobra inadequada que possa colocar em risco o meio ambiente e as pessoas, como vazamentos e derramamento do produto. Além disso, devem ser apresentados ou indicados na NF:
    - Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
    - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
    - Ou Certificado de Transporte de Produtos Perigosos – CTPP, quando aplicável.

**NOTA IMPORTANTE:**

Demais documentos apontados podem ser encaminhados via e-mail para [luiz.moura@rigitec.com](mailto:luiz.moura@rigitec.com) e [ambiental@btlsteelworks.com](mailto:ambiental@btlsteelworks.com) junto aos documentos mínimos necessários.

**6.1 Específico para fornecedores de produtos químicos:**

As embalagens vazias de produtos químicos (bombonas plásticas, contêineres e tambores de 200 l) devem ser retiradas no ato da entrega de seus produtos ou de acordo com nossa solicitação. Solicitamos que para cada entrega nos seja enviada nota fiscal de sua embalagem para que possamos assim emitir a nota de retorno.

Por questão ambiental, não é permitido o transbordo de produtos químicos dentro da empresa. As embalagens devem ser retornáveis.

**6.2 Específico para fornecedores de produtos químicos para tratamento de água potável:**

Os transportadores, quando aplicável à resolução MS 05/17 e MS 888/21, deverão apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS). Deverão, ainda, apresentar comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

**6.3 Específico para fornecedores de embalagens de IBC (contêineres):**

As entregas em contêineres devem ser realizadas em veículos abertos, se for o caso de caminhão-baú tenha ciência de que, não será autorizado que os contêineres sejam “arrastados”, a fim de evitarmos incidentes.

**6.4 Específico para prestadores de serviço de controle de vetores e pragas urbanas:**

Os prestadores deverão apresentar a licença sanitária junto à Vigilância Sanitária. Comprovação de que os produtos utilizados, tais como desinfetantes domissanitários, inseticidas, rodenticidas e repelentes, são devidamente registrados no Ministério da Saúde. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados.

**NOTA IMPORTANTE:**

**ANTES DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS DEVEM SER ENVIADOS ELETRONICAMENTE OS CERTIFICADOS DE QUALIDADE. CASO ISSO NÃO OCORRA, FAREMOS A DEVOLUÇÃO DA NF.**

Favor encaminhar o(s) certificado(s) para os endereços: [luiz.moura@rigitec.com](mailto:luiz.moura@rigitec.com) / [ambiental@btsteelworks.com](mailto:ambiental@btsteelworks.com).

**Obs.:** Damos prioridade para os certificados enviados de modo digital, a fim de evitar geração de quantidade excessiva de papeis.

**REVISÕES**

Revisão	Data	Item	Alterações
00	11/03/2021	<b>Todos</b>	Implementação Inicial
01	06/07/2021	<b>ANTT 5947/21</b>	Substitui ANTT 5232/16: revogada; e ANTT 5848/19: revogada.
02	08/07/2021	<b>Portaria MS 05/17</b>	Acrescenta transporte de produtos perigosos a granel conforme Portaria MS 05/17 e MS 888/21.
03	30/08/2021	<b>Portaria 320/21</b>	Acrescenta Portaria 320/12, substitui Portaria 141/19. Acrescenta Decreto 96044/88.
04	07/12/2021	<b>ANP 48/10 e ANTT 4799/15</b>	Resolução ANP 48/10 e Resolução ANTT 4799/15: revogadas
05	29/03/2022	<b>Vários</b>	Revogação de várias legislações. Inclusão do Decreto 10936/22, Decreto 8468/76, Instrução Normativa 11/21.

## PROTOCOLO JUNTO AO FORNECEDOR

Este manual se aplica a todos os fornecedores da Metalúrgica Rigitec, e os requisitos legais presentes no item 6 devem ser atendidos na íntegra;

Desta forma solicitamos a ciência de todos quanto a este manual e caso haja dúvidas, por favor, nos contatar;

Solicitamos que esta última página seja impressa e nos devolva assinada.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Tipo de Serviço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto de ciência